CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 089/88

Estabelece o Quadro Geral dos servidores da Câmara Municipal de Paracatu- Estado de Minas Gerais - , para o exercício de 1.988, fixa seus vencimentos e contém outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Paracatu, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista na Lei Complementar nº 3' de 28 de Dezembro de 1972, faz saber que o Povo de Paracatu aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- O Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, para o esercício de 1.988, e respectivos vencimentos mensais, é o seguinte a partir de 1º de Janeiro ' de 1.988:

VAGA	NÚMERO DE ORDEM	CARGO	VENCIMENTO MENSAL
01	01	Secretário Executivo	Cz$ 20.000,00
01	02	Assessor Legislativo	Cz$ 20.000,00
02	03	Auxiliar de Secretaría	Cz$ 6.000,00
01	04	Contínuo	Cz$ 4.500,00
01	05	Faxineira	Cz$ 4.500,00

Art. 2º- A Mesa da Câmara Municipal de Paracatu poderá atualizar a remuneração dos servidores, por ato, nos termos da legislação federal específica para reajustes salariais.

Art. 3º- É fixado em 5% (cinco por cento) do Piso Nacional de salário, o abono família.

Art. 4º- As frações inferiores a Cz$ 1,00 (um cruzado), quando ocorrerem na elaboração de folhas de pagamento, serão arredondadas conforme o caso.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu ' efeito a 1º de Janeiro de 1.988.

Sala das Sessões da Câmara, 04 de fevereiro de 1988

MIGUEL FERREIRA ALBERNAZ
- Presidente -

ANTONIO SÁ FILHO
- Secretário -